



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Parlamentar
Gabinete Dep. LIRA



IND 1779 / 2015
INDICAÇÃO Nº

(autor: Dep. Lira)

Em. 24/3/15
Assessoria de Planejamento

Sugere ao Poder Executivo que por intermédio de ação da Secretaria de Obras adote as medidas necessárias com vistas à construção do Hospital geriátrico do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que por intermédio da Secretaria de obras adote as medidas necessárias com vistas à construção do Hospital geriátrico do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo informações obtidas junto à Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Governo Federal, uma das maiores conquistas culturais de um povo em seu processo de humanização é o envelhecimento de sua população, refletindo uma melhoria das condições de vida. De acordo com projeções das Nações Unidas (Fundo de Populações) "uma em cada 9 pessoas no mundo tem 60 anos ou mais, e estima-se um crescimento para 1 em cada 5 por volta do ano de 2050". Aliás, segundo o estudo, em 2050 pela primeira vez haverá mais idosos que crianças menores de 15 anos no mundo e aqui no Distrito Federal a realidade não é diferente.

Pesquisas recentes realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, apontam que a região Centro-Oeste, acompanhando o que ocorre em todo o Brasil, também experimenta um processo de envelhecimento populacional, observando-se que, em 1950, os idosos eram 54.465, equivalentes a 3,1% da população total.

Sector de Protocolo Legislativo
IND Nº 1779 / 2015
Folha Nº 01/01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete Parlamentar
Gabinete Dep. LIRA



Em números absolutos, aumentou 14 vezes entre aquele ano e 2000, e a proporção mais que dobrou, apesar de a região ter perdido parte do território e da população com a criação do Estado do Tocantins por determinação da Constituição de 1988.

Essa realidade é flagrantemente observada no Distrito Federal e inegavelmente a construção de um hospital específico para tratamento de idosos melhorará sobremaneira a qualidade de vida dessas pessoas. Tendo local especializado para tratamento, o atendimento será personalizado, mais célere, diferenciado segundo as necessidades do idoso, sem embargo de lembrarmos que a situação caótica em que se encontra a saúde pública atualmente tem consequências muito danosas àqueles já fragilizados pelo avanço da idade.

Ao garantir a integridade do cidadão idoso, demonstrando preocupação em oferecer-lhe tratamento adequado e em ambiente com condições de prestar serviço de excelência, esse governo estará prestando grande serviço a toda a sociedade do Distrito Federal, razão pela qual conclamamos os nobres pares a aprovarem a presente iniciativa.

Sala das Sessões,



Dep. Lira
PHS

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 1779/2015
Folha Nº 0244



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 26/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Sector de Protocolo Legislativo
IND Nº 1779/2015
Folha Nº 034